

TÍTULO DA NORMA:

FISCALIZAÇÃO DE OBRAS TERCEIROS

RD e data de aprovação:

RD Nº 36/2019 de
17/12/2019

Substitui:

1. PROPÓSITO

Esta Norma tem por objetivo estabelecer, descrever e uniformizar os procedimentos adotados para a fiscalização de obras e serviços de engenharia executadas por empresas particulares e órgãos públicos.

2. CAMPO DE APLICAÇÃO

Esta Norma se aplica as obras e serviços de engenharia em todas as unidades da CASAL, a Vice-Presidência de Gestão de Serviços de Engenharia-VGE, Vice-Presidência de Gestão Operacional –VGO, Superintendência de Engenharia-SUENG, Gerência de Obras-GEOBS, Gerência Contábil-GECONT e Supervisão de Acompanhamento e Programação de Obras-SUPPAC.

3. DEFINIÇÃO

- 3.01 Fiscalização de obras - conjunto de atividades técnicas, administrativas e contratual necessárias para o acompanhamento de um empreendimento de terceiros visando à obtenção de padrões de qualidade final, pela obediência rigorosa das especificações técnicas;
- 3.02 SUPMET - Supervisão de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 3.03 SUPPAC - Supervisão de Acompanhamento e Programação de Obras;
- 3.04 GECONT - Gerência Contábil;
- 3.05 GEOBS - Gerência de Obras;
- 3.06 GESBES – Gerência de Segurança do Trabalho e Bem Estar Social;
- 3.07 VGE - Vice-Presidência de Gestão de Serviços de Engenharia;
- 3.08 VGO - Vice-Presidência de Gestão Operacional;
- 3.09 SUENG - Superintendência de Engenharia;

4. PROCEDIMENTOS

- 4.01 Requisitos e critérios a serem observados para o exercício da fiscalização de obras:

4.01.01 O Fiscal deverá tomar conhecimento da O.S., através da Superintendência da área, e receber toda a documentação referente a obra através da sua Unidade de Negócio/Serviço;

4.01.02 O processo de fiscalização deverá ser composto pelos seguintes documentos e ficar à disposição do Fiscal:

- a) Número do processo solicitado para a fiscalização, junto à cópia do Projeto do empreendimento acompanhado dos memoriais, especificações e desenho já aprovados pela CASAL, por meio físico;
- b) Respectivas ordens de serviço;
- c) Cadastro comercial da localidade, quando for o caso;



TÍTULO DA NORMA:

FISCALIZAÇÃO DE OBRAS TERCEIROS

RD e data de aprovação:

RD Nº 36/2019 de
17/12/2019

Substitui:

- d) Diário da obra;
 - e) Relatórios Mensal de Obras Simplificado, conforme anexo I;
 - f) Relatório Final de Obra, conforme anexo II;
- 4.01.03 As obras serão vistoriadas pela fiscalização da CASAL, no mínimo uma vez por semana;
- 4.01.04 Todo Fiscal de Obra deverá estar habilitado no respectivo Conselho de Classe, bem como, deverá ser um profissional do corpo técnico da CASAL;
- 4.01.05 As ocorrências relevantes serão registradas no diário de obra e comunicadas à GEOBS;
- 4.01.06 As dúvidas ou questionamentos de projetos que estiverem ao alcance da fiscalização de obras, serão devidamente esclarecidos, detalhados e cadastrados para elaboração de relatório;
- 4.01.07 As adequações de projeto, quando não puderem ser resolvidas “in loco” pela fiscalização de obras, deverão ser encaminhadas oficialmente pela empresa executora à GEPRO/SUPAEP, para serem reanalisadas e que por sua vez recorrerá ao responsável pelo projeto a fim de esclarecer as dúvidas porventura existentes e efetuar as revisões necessárias;
- 4.01.08 A fiscalização deverá ser informada da paralisação da obra e também do reinício da mesma, através de ofício emitido pelo órgão Federal/Estadual/Municipal ou empresa responsável pela execução da obra;
- 4.01.09 As obras de Saneamento elaboradas por órgãos públicos (CODEVASF, FUNASA, Prefeituras e SEINFRA) quando fiscalizadas ou não pela fiscalização da CASAL deverão ser oficialmente solicitadas para recebimento de seus Sistemas à Presidência da CASAL, com atendimento dos anexos desta Norma;
- 4.01.10 A fiscalização deverá elaborar o Relatório Final de Obras em três vias, distribuindo uma via para à Superintendência de Negócio da Capital ou do interior, uma via para SUPPAC e outra para seu acervo técnico;
- ## 5. RESPONSABILIDADES
- ### 5.01 COMPETE À VGE
- a) Enviar à SUENG o ofício ou requerimento solicitando a fiscalização de obras, acompanhados do Projeto da obra, memoriais, especificações e desenho já aprovados pela CASAL, com o objetivo de emissão de OS à fiscalização de obras;
 - b) Emitir Ordem de Serviço - OS à firma contratada para início da obra;
 - c) Visitar as obras ocasionalmente ou quando necessário por solicitação da SUENG;
 - d) Enviar à SUENG a respectiva OS para as providências quanto ao processo de acompanhamento e fiscalização das obras;
 - e) Receber da SUENG comunicação interna sobre o início das obras físicas e o Fiscal responsável;
 - f) Receber da SUENG o Quadro de Obras fiscalizadas, anexo III;



NORMA TÉCNICA- NT

Identificação:

SUENG-03

Página:

3 de 13

TÍTULO DA NORMA:

FISCALIZAÇÃO DE OBRAS TERCEIROS

RD e data de aprovação:

RD Nº 36/2019 de
17/12/2019

Substitui:

g) Receber da SUENG o Relatório Final de Obra, anexo II, e demais documentos necessários ao recebimento de obras (NT – SUENG 02-04), para providências quanto ao recebimento da obra;

5.02 COMPETE À VGO

- a) Receber da SUENG C.I. com solicitação de indicação de técnicos para participação da equipe de fiscalização;
- b) Responder à SUENG a C.I. indicando os técnicos responsáveis;
- c) Receber da SUENG o Relatório Final de Obras, quando solicitado.

5.03 COMPETE À SUENG

- a) Receber da VGE o ofício ou requerimento solicitando a fiscalização de obras, acompanhados do projeto da obra, memoriais, especificações e desenho já aprovados pela CASAL, com o objetivo de emissão de OS à fiscalização de obras;
- b) Enviar à VGO C.I. com solicitação de indicação de técnicos para participação da equipe de fiscalização;
- c) Receber da VGO a C.I. indicando os técnicos responsáveis;
- d) Emitir OS, constituindo a equipe de fiscalização;
- e) Enviar à GEOBS toda documentação recebida da VGO, para início do processo de acompanhamento e fiscalização;
- f) Receber da GEOBS o Relatório Final de Obra e o Quadro de Obras fiscalizadas, anexos II e III, através do REDMINE;
- g) Enviar à VGE o Relatório Final de Obra e o Quadro de Obras fiscalizadas, anexos II e III, por meio físico e digital (REDMINE);
- h) Visitar as obras ocasionalmente ou quando necessário por solicitação da GEOBS;
- i) Resolver junto à GEOBS, à GEPRO (quando se tratar de análise e adequação de projetos), e Empreiteira os impasses surgidos durante a execução da obra e, caso não consiga uma solução conciliadora, evoluir o impasse à VGE;
- j) Validar o Quadro de Obras fiscalizadas, anexo III, elaborado pela Supervisão de Acompanhamento e Programação de Obras – SUPPAC e, encaminhar para GECONT, em até 10 (dez) dias do mês subsequente ao programado;
- k) Validar RFO – Relatório Final de Obra, anexo II, e encaminhar para GECONT, quando da elaboração do mesmo pelo Fiscal;
- l) Enviar à VGO o Relatório Final de Obras, anexo II, quando solicitado.

5.04 COMPETE À GEOBS

0

TÍTULO DA NORMA:	RD e data de aprovação:	Substitui:
FISCALIZAÇÃO DE OBRAS TERCEIROS	RD Nº 36/2019 de 17/12/2019	

- a) Receber da SUENG a respectiva OS e o ofício para preparação da pasta de controle de obra, para início da fase de fiscalização;
- b) Receber da SUENG o projeto e respectivos anexos com a indicação do Fiscal;
- c) Enviar à SUPPAC toda a documentação recebida pela SUENG, para preparação da pasta de controle de obra, por meio físico e digital;
- d) Receber da SUPPAC o Relatório Final de Obra e o Quadro de Obras Fiscalizadas, anexos II e III, para conhecimento e providências;
- e) Enviar à SUENG o Quadro de Obras Fiscalizadas, anexo III, até 10 dias do mês subsequente ao programado, para validação junto à VGE e encaminhamento a GECONT;
- f) Enviar à SUENG, o Relatório Final de Obra, anexo II, quando da elaboração do mesmo pelo fiscal, para validação junto à VGE e encaminhamento à GECONT;
- g) Visitar periodicamente as Obras sob fiscalização da CASAL;
- h) Comunicar à SUENG, quando for o caso, as anormalidades ocorridas na obra durante o processo de acompanhamento e fiscalização.

5.05 COMPETE À SUPPAC

- a) Receber da GEOBS, toda a documentação necessária da obra: projeto com memoriais, especificações, plantas e planilha de preços e respectiva OS, por meio físico e digital;
- b) Receber da GEPRO, em meio digital, o projeto referente a demanda de fiscalização para compor a pasta da obra, que será enviada para o fiscal ou equipe de fiscalização;
- c) Elaborar pasta de controle da obra para o acompanhamento técnico da fiscalização e encaminhar para os respectivos Fiscais, através do REDMINE;
- d) Anexar à documentação recebida da GEOBS, planilha de medição, normas e critérios de medição, formando a pasta de controle de obra, para início da fase de fiscalização;
- e) Manter em seus arquivos a pasta de controle da obra contendo contrato, aditivos e convênios de terceiros, OS, planilhas orçamentárias, etc;
- f) Instruir o fiscal a acompanhar diariamente a execução dos serviços, com o objetivo de manter o efetivo controle e a obtenção de obras de boa qualidade;
- g) Instruir o(s) engenheiro(s) e/ou técnico (s) fiscal (is) da obra, a vistoriá-la no mínimo 01 (uma) vez por semana;
- h) Orientar o(s) engenheiro(s) e/ou técnico (s) fiscal (is) quanto ao registro no Diário da Obra das principais ocorrências;
- i) Orientar o(s) técnico(s) fiscal (is) a cientificar ao(s) engenheiro(s) fiscal (is) todas as ocorrências na obra, tais como: interferências, danos a terceiros, sinalização, etc;

TÍTULO DA NORMA:	RD e data de aprovação:	Substitui:
FISCALIZAÇÃO DE OBRAS TERCEIROS	RD Nº 36/2019 de 17/12/2019	

- j) Orientar o (s) técnico (s) fiscal (is) a dirimir com o(s) engenheiro(s) fiscal (is), todas as dúvidas existentes, objetivando o bom desempenho da fiscalização;
- k) Orientar o (s) técnico (s) fiscal (is) a consultar, quando necessário, os principais documentos de obra: projeto, especificações, contrato, etc.;
- l) Receber do(s) engenheiro(s) e/ou técnico (s) fiscal (is), até o dia 10 (dez) de cada mês, Relatórios Mensal de Obras Simplificado, anexo I;
- m) Receber do(s) engenheiro(s) e/ou técnico (s) fiscal (is) no máximo 30 (trinta) dias após a conclusão da obra, o Relatório Final de Obra, anexo II;
- n) Enviar à GEOBS o Relatório Final de Obra e o Quadro de Obras fiscalizadas, anexos II e III, periodicamente para conhecimento e providências;
- o) Orientar o(s) engenheiro(s) e/ou técnico (s) fiscal (is) lotados na SUENG a utilizar e manter atualizada a Pasta Compartilhada disponível na SUENG para conhecimento das obras e colocação de informações e dados sobre os contratos de obras fiscalizadas sob sua responsabilidade no que se referem ao andamento dos serviços, ocorrências, registro fotográfico, etc;
- p) Orientar o(s) engenheiro(s) e/ou técnico (s) fiscal (is) em geral, a utilizar o Sistema de Gerenciamento de Obras – REDMINE, disponível no link “intranet.casal – redmine ou no site redmine.casal.al.gov.br” para conhecimento das obras, colocação de informações e dados de obras fiscalizadas sob sua responsabilidade no que se referem a andamento dos serviços, relatórios, ocorrências, registro fotográfico, anexos e demais documentos de obras;
- q) Enviar a SUPMET CI informando sobre o início da fiscalização de obras, com o contato do Fiscal responsável para agendamento da vistoria.

5.06 COMPETE AO FISCAL DA OBRA

- a) Receber da SUENG/VGE/VGO ou setor responsável, OS para início do serviço de fiscalização das obras;
- b) Receber da SUPPAC, toda a documentação necessária da obra, em meio físico e digital: projeto com memoriais, especificações, plantas e planilha de preços, contrato e respectiva OS da empresa executora;
- c) Preencher e manter atualizado o Diário de Obra, a partir do início das obras físicas;
- d) Receber da empresa os documentos componentes para anexar ao Relatório Final de Obra, anexo II, conforme Check List da NT de Recebimento de Obras;
- e) Informar, através de Relatório Final de Obra, anexo II, à Superintendência de Negócios da Capital ou do interior, sugerindo a formação da Comissão para Recebimento da obra pela CASAL, se for o caso;
- f) Informar a empresa executora sobre a etapa de operação compartilhada do sistema/obra, conjuntamente com a CASAL, durante 90 (noventa) dias para o Sistema de Abastecimento de Água e 180 dias para o Sistema de Esgotamento Sanitário após a conclusão da obra;
- g) Solicitar um ofício do órgão ou empresa executora, caso não queiram transferir o Sistema de Saneamento para à CASAL;



TÍTULO DA NORMA:

FISCALIZAÇÃO DE OBRAS TERCEIROS

RD e data de aprovação:

RD Nº 36/2019 de
17/12/2019

Substitui:

- h) Realizar fiscalização semanal, pelo Engenheiro e/ou Técnico Fiscal, das Obras;
- i) Realizar fiscalização diária, pelo Fiscal da Obra;
- j) Registrar as principais ocorrências, utilizando o Sistema REDMINE, para informar o andamento das obras e anexar relatórios, registro fotográfico e diário de obra;
- k) Enviar para SUPPAC o Relatório Mensal de Obras Simplificado, anexo I, até 10 (dez) dias do mês subsequente;
- l) Enviar para SUPPAC, Relatório Final de Obra, anexo II, até 30 (trinta) dias após a conclusão da Obra;
- m) Elaborar relatórios complementares solicitados pela SUENG.

5.07 COMPETE AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS E EMPRESAS PARTICULARES SOLICITANTES DA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

- a) Solicitar à VGE, através de ofício, a fiscalização ou o acompanhamento técnico das obras de saneamento;
- b) Fornecer toda documentação necessária para à CASAL para ser entregue à fiscalização, quando da solicitação do acompanhamento técnico da obra para início dos serviços de saneamento;
- c) Receber da Fiscalização mensalmente, se for o caso, Relatório de Vistoria Técnica, anexo IV, para conhecimento, acervo e providências cabíveis;
- d) Convocar reunião entre os envolvidos com a execução das obras fiscalizadas pela CASAL, para tomar conhecimento das necessidades e atender, se for o caso, todas as inconformidades apresentadas pela fiscalização da obra/serviços;
- e) Encaminhar à CASAL a reapresentação de projetos, em caso de modificações em parte ou no todo, que foram identificados pela fiscalização durante a execução da obra e que venham a alterar o(s) sistema(s) a ser(em) implantado(s), para que sejam reanalisados e aprovados pela Gerência de Projetos, para serem executados;
- f) Solicitar o recebimento do sistema pela CASAL, se for o caso;
- g) Enviar ao Fiscal da obra relatórios fotográficos quinzenais;
- h) Fornecer a planilha orçamentária dos serviços executados de água e esgoto;
- i) Fornecer os documentos componentes para futuro recebimento de obras, conforme Check List da Norma Técnica de Recebimento de Obras;
- j) Receber a vistoria técnica do órgão de segurança do trabalho da CASAL – SUPMET.

5.08 COMPETE À GECONT

- a) Receber da SUPPAC o Quadro de Obras fiscalizadas, anexo III, até 10 dias do mês subsequente ao programado, para análise e adequação de valores do custo da obra;



TÍTULO DA NORMA:

FISCALIZAÇÃO DE OBRAS TERCEIROS

RD e data de aprovação: Substitui:

RD Nº 36/2019 de
17/12/2019

b) Receber da GEOBS, o Relatório Final de Obra, anexo II, para transferência da conta de obras em andamento para conta do ativo imobilizado.

5.09 Compete à SUPMET/GESBES:

- a) Receber da SUPPAC CI informando sobre o início da fiscalização de obras, com o contato do Fiscal responsável para agendamento da vistoria;
- b) Entrar em contato com o Fiscal ou Gestor da obra, para procedimentos de segurança do trabalho;
- c) Acompanhar, em conjunto com a fiscalização, as obras solicitadas para acompanhamento de obras;
- d) Emitir parecer técnico, quando couber, para juntada de informações ao Relatório Final de Obras.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS:

Esta Norma entrará em vigor a partir da sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

7. HISTÓRICO DE MODIFICAÇÕES

Nº. Rev.	Data	Resumo Histórico de Revisões (Motivo da Alteração)	Nº. pg.
00	17/12/2019	Emissão Inicial	Todas
Cinco últimas revisões	01		
	02		
	03		
	04		
	05		

NORMATIVOS ASSOCIADOS

Responsável pela Elaboração / Revisão: GEPLAN/SUDEO	Responsável pela Elaboração/Revisão: Área Pertinente
Maria de Fatima Acioly de Castro - SUDEO Flávia Maria Alves Coutinho Camerino Marcelo Lima Moreira - GEPLAN Cynthia Calixto de Oliveira - SUPLAN	Paulo André Sampaio Bandeira - GEOBS Jose Roberval Santos Lemos - SUPPAC Welldjna Regia Correia Machado - SUPPAC Adely Roberta Meireles de Oliveira - ASLIC Luiz Emanuel de Franca Costa - SUENG Marcio Xavier dos Santos - GECONT Aderaldo Jose dos Santos - SUPSERV Cicero Azevedo Damasceno - SUCONF Jailton Jose dos Santos - SULOS Joffre Lobo Gomes Neto - GESUP Climerio Praxedes - SUPALM Bruno Wanger de Andrade Lopes - SUPALM



TÍTULO DA NORMA:
FISCALIZAÇÃO DE OBRAS TERCEIROS
RD e data de aprovação:
**RD Nº 36/2019 de
17/12/2019**
Substitui:
ANEXO I
RELATÓRIO MENSAL DE OBRA SIMPLIFICADO

**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**
RELATÓRIO MENSAL DE OBRA SIMPLIFICADO – MÊS (Mês de referência) / Ano
OBRA – (descrição do objeto da obra).

CONTRATO (ou OBRA DE TERCEIROS): Nº do contrato ou Nome do Órgão Público/empresa particular / **CONTRATADA:** Nome da empresa Contratada
 Ordem se serviço inicial: Nº da O.S. (Quando se tratar de obras contratadas pela Casal) Prazo Contratual: (dia, mês ou anos)
 Aditivo de Prazo (Se houver): (número de dia, mês ou anos)
 Aditivo de Valor (Se houver): Valor do aditivo em R\$
 Apostilamento (Se houver): (Descrição do apostilamento)
 Gestor do Contrato: (Nome do Gestor e número da O.S. se houver)
 Fiscal de Obras da CASAL: (Nome do Fiscal e número da O.S. se houver)
 Fiscal de Obras da(o) (Nome do Órgão Público/empresa particular): (Nome do Fiscal)

DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS DA (NÚMERO DA MEDICÃO CONTRATUAL ou DA OBRA DE TERCEIROS):

- 1- **Item do serviço executado:**
(Descrição dos serviços)
- 2- **Item do serviço executado:**
(Descrição dos serviços)
- 3- **Item do serviço executado:**
(Descrição dos serviços)
- 4- **Item do serviço executado:**
(Descrição dos serviços)

INDICADORES FÍSICO/FINANCEIRO

VALOR DO CONTRATO OU OBRA	VALOR DA (Nº) MEDICÃO	VALOR ACUMULADO	SALDO DO CONTRATO	PERCENTUAL FINANCEIRO	PERCENTUAL FÍSICO
R\$	R\$	R\$	R\$	%	%

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

(Colocar fotos com descrição do serviço – até 10 fotos)

CONCLUSÃO

Descrição da conclusão.

Maceió/AL, dia/mês/Ano.

Name do Fiscal
Função - CREA:
Matrícula - LOTAÇÃO/CASAL



TÍTULO DA NORMA:

FISCALIZAÇÃO DE OBRAS TERCEIROS

RD e data de aprovação:

RD Nº 36/2019 de
17/12/2019

Substitui:

ANEXO II RELATÓRIO FINAL DE OBRA



ESTADO DE ALAGOAS COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

RELATÓRIO FINAL DE OBRA – MÊS (Mês de referência) / Ano

OBRA – (Descrição do objeto da obra).

CONTRATO (ou OBRA DE TERCEIROS): Nº do contrato ou Nome do Órgão Público/empresa particular) / CONTRATADA: Nome da empresa Contratada

VALOR DO CONTRATO (ou valor da obra de terceiro): Valor em R\$

Ordem se serviço inicial: Nº da O.S. (Quando se tratar de obras contratadas pela Casal)

Prazo Contratual: (dia, mês ou anos)

Aditivo de Prazo (Se houver): (número de dia, mês ou anos)

Aditivo de Valor (Se houver): Valor do aditivo em R\$

Apostilamento (Se houver): (Descrição do apostilamento)

Gestor do Contrato: (Nome do Gestor e número da O.S. se houver)

Fiscal de Obras da CASAL: (Nome do Fiscal e número da O.S. se houver)

Fiscal de Obras da(o) (Nome do Órgão Público/empresa particular): (Nome do Fiscal(is) responsável(eis))

DESCRICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

1- **INTRODUÇÃO:** (Descrição sucinta)

2- **DA OBRA PROJETADA E EXECUTADA:**

2.1 - Sistema de Abastecimento de Água - SAA: (Descrição dos serviços)

2.2 – Sistema de Esgotamento Sanitário - SES: (Descrição dos serviços)

3- **DESCRIÇÃO DO CADASTRO:**
(Descrição dos serviços)

4- **ANEXOS:**
(Descrição dos anexos enumerados)

CONCLUSÃO Descrição da conclusão.

Maceió/AL, dia/mês/Ano.

Nome do Fiscal
Função - CREA:
Matrícula - LOTAÇÃO/CASAL



10

TÍTULO DA NORMA:

FISCALIZAÇÃO DE OBRAS TERCEIROS

RD e data de aprovação:

RD Nº 36/2019 de
17/12/2019

Substitui:

ANEXO III
QUADRO DE OBRAS FISCALIZADAS

GERÊNCIA DE OBRAS - GEOBS		VISTO SUPPAC:	VISTO GEOBS:		
QUADRO DE OBRAS FISCALIZADAS		Nome do Supervisor de Obras Supervisor da SUPPAC - Matrícula		Nome do Gerente de Obras Gerente de Obras - Matrícula	
CÓDIGO CONTÁBIL	DENOMINAÇÃO	CONTRATO O.S.	CONTRATADA	VALOR DA OBRA (R\$)	DATA INÍCIO TÉRMINO
100 e 500	SISTEMA DE ÁGUA				
200	SISTEMA DE ESGOTO				
300	TERCEIROS				
400	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS E OUTRAS				
700	SERVIÇOS DIVERSOS				



TÍTULO DA NORMA:

FISCALIZAÇÃO DE OBRAS TERCEIROS

RD e data de aprovação: Substitui:

RD Nº 36/2019 de
17/12/2019

ANEXO IV RELATÓRIO DE VISTORIA TÉCNICA



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL
Rua Barão de Atalaia, 200 - Centro - Maceió - Alagoas | CEP: 57.020-510
CNPJ: 12.294.708/0001-81 - Fone: (82) 3315-3055 | 0800 082 0195
www.casal.al.gov.br

RELATÓRIO DE VISTORIA TÉCNICA Nº XX/ANO - CASAL

Descrição da Obra

PARTICIPANTES DA VISTORIA TÉCNICA DA OBRA

TÉCNICO(S) DA CASAL:

TÉCNICO(S) DA EMPRESA EXECUTORA:

1. INTRODUÇÃO

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

4. RECOMENDAÇÕES:

5. CONCLUSÃO:

Maceió/AL, dia/mês/ano.

Nome do colaborador da Casal
Função – Conselho de Classe/Nº
(Fiscalização/CASAL)

TÍTULO DA NORMA:

FISCALIZAÇÃO DE OBRAS TERCEIROS

RD e data de aprovação: Substitui:

RD Nº 36/2019 de
17/12/2019

ANEXO V RELATÓRIO FOTOGRÁFICO PADRÃO CASAL

TIMBRE DA EMPRESA EXECUTORA

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO – MÊS (Mês de referência) / Ano

OBRA – (Número do contrato, se for o caso, e descrição do objeto da obra).

Local para foto	Local para foto
(Figura xx - Descrição sucinta da foto)	(Figura xx - Descrição sucinta da foto)
Local para foto	Local para foto
(Figura xx - Descrição sucinta da foto)	(Figura xx - Descrição sucinta da foto)
Local para foto	Local para foto
(Figura xx - Descrição sucinta da foto)	(Figura xx - Descrição sucinta da foto)
Local para foto	Local para foto
(Figura xx - Descrição sucinta da foto)	(Figura xx - Descrição sucinta da foto)

Observação: Colocar até 10 fotos

Maceió/AL, dia/mês/Ano.

Nome do Responsável
Função – CREA ou CFT:





NORMA TÉCNICA- NT

Identificação:

Página:

13 de 13

TÍTULO DA NORMA:

FISCALIZAÇÃO DE OBRAS TERCEIROS

RD e data de aprovação: Substitui:

RD N° 36/2019 de
17/12/2019

ANEXO VI

6